

ADEQUAÇÃO DO ACORDO DE ALCANCE
PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO Nº 29
SUBSCRITO COM O MEXICO

ALADI/CR/di 282/Add. 1
REPRESENTAÇÃO DO EQUADOR
5 de novembro de 1991

Montevidéu, em 10 de novembro de 1991.

Nº 62

A Representação Permanente do Equador saúda muito atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de informar sobre a Adequação da classificação dos produtos negociados no Acordo de alcance parcial de Renegociação nº 29, subscrito com o México, à NALADI baseada no Sistema Harmonizado.

A esse respeito se permite expressar sua conformidade com a Adequação desse Acordo preparado pela Secretaria-Geral.

A Representação Permanente do Equador aproveita a oportunidade para reiterar a Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

A
Secretaria-Geral
da ALADI
Nesta